



EDITAL N° 62/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2022
CHAMADA PÚBLICA N° 03/2022
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

Chamada Pública n° 03/2022, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** conforme §1º do art.14 da Lei n° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Pradópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Tiradentes, n° 956, Centro**, inscrita no CNPJ sob n. 48.664.296/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Silvio Martins**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, durante o período de **2021/2022**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 10/08/2022 até as 10:00 horas**, na sede da Prefeitura de Pradópolis (Setor de Protocolo), localizada à **Rua Tiradentes, n° 956, Centro, Pradópolis – SP**. O início da sessão será às **10:30 hrs do dia 10 de Agosto de 2022**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO DE AQUISIÇÃO (convencional/ orgânico)
1	400	KG	Abacate: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. ➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 80 kg / mês	R\$ 8,00 R\$ 10,40
2	4.000	KG	Abacaxi: produtos são, limpos – sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. ➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 11 UNIDADES ESCOLARES ➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 2.500 kg / mês	R\$ 7,33 R\$ 9,53
3	resol	KG	Abóbora MADURA SECA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. ➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 80 kg / mês	R\$ 5,45 R\$ 7,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 108/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

4	400	KG	<p>Abóbora MEMINA Brasileira: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 80 kg / mês</p>	<p>R\$ 8,08</p> <p>R\$ 10,50</p>
5	400	KG	<p>Abóbora PAULISTINHA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 80 kg / mês</p>	<p>R\$ 7,04</p> <p>R\$ 9,15</p>
6	2.000	KG	<p>Alface Crespa ou Americana: produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 200 kg / mês</p>	<p>R\$ 13,38</p> <p>R\$ 17,39</p>
7	500	KG	<p>Alho DESCASCADO – PACOTES 500G À 2 KG</p> <p>➤ Embalagem: primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte contendo até 2,0 kg;</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa;2. Identificação completa do produto3. Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido. <p>➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 20 kg / mês</p>	<p>R\$ 26,89</p> <p>R\$ 34,96</p>
8	600	KG	<p>Almeirão Pão de Açúcar: produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 60 kg / mês</p>	<p>R\$ 12,14</p> <p>R\$ 15,78</p>
9	20.000	KG	<p>Banana NANICA: produtos são, limpos – sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</p> <p>➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 11 UNIDADES ESCOLARES</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 2.000 kg / mês</p>	<p>R\$ 7,32</p> <p>R\$ 9,52</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 108/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

10	8.500	KG	<p>Banana PRATA: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</p> <p>➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 11 UNIDADES ESCOLARES</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 850 kg / mês</p>	<p>R\$ 7,98</p> <p>R\$ 10,37</p>
11	1.200	KG	<p>Batata DOCE – produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 80 kg / mês</p>	<p>R\$ 5,45</p> <p>R\$ 7,09</p>
12	400	KG	<p>Berinjela – produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 40 kg / mês</p>	<p>R\$ 5,58</p> <p>R\$ 7,25</p>
13	2.000	KG	<p>Beterraba – tamanho médio produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 200 kg / mês</p>	<p>R\$ 5,67</p> <p>R\$ 7,37</p>
14	1.000	KG	<p>Brócolis NINJA – produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 100 kg / mês</p>	<p>R\$ 11,77</p> <p>R\$ 15,30</p>
15	3.000	KG	<p>Caqui: produtos são, limpos – sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</p> <p>➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 11 UNIDADES ESCOLARES</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 300 kg / mês</p>	<p>R\$ 10,03</p> <p>R\$ 13,04</p>
16	6.000	KG	<p>Cebola IN NATURA: produtos são, limpos e de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 600 kg / mês</p>	<p>R\$ 7,64</p> <p>R\$ 9,93</p>
17	100	KG	<p>Cebolinha: produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</p> <p>PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 12 kg / mês</p>	<p>R\$ 21,55</p> <p>R\$ 28,02</p>
18	4.000	KG	<p>Cenoura: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 400 kg / mês</p>	<p>R\$ 9,44</p> <p>R\$ 12,27</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 108/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

19	1.500	KG	<p>Chuchu – <u>tamanho médio</u> produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 150 kg / mês</p>	<p>R\$ 6,42</p> <p>R\$ 8,35</p>
20	400	KG	<p>Couve : produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 25 kg / mês</p>	<p>R\$ 11,69</p> <p>R\$ 15,20</p>
21	200	KG	<p>Espinafre : produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 25 kg / mês</p>	<p>R\$ 15,78</p> <p>R\$ 20,51</p>
22	4.000	KG	<p>Goiaba: produtos são, limpos – sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</p> <p>➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 11 UNIDADES ESCOLARES</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 1.000 kg / mês</p>	<p>R\$ 9,92</p> <p>R\$ 12,90</p>
23	3.000	KG	<p>Laranja: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos perfurações.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 300 kg / mês</p>	<p>R\$ 4,78</p> <p>R\$ 6,21</p>
24	300	KG	<p>Limão CRAVO ou CAVALO: FRUTO GRANDE E ALARANJADO - produtos são, limpos e de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos perfurações.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 30 kg / mês</p>	<p>R\$ 6,24</p> <p>R\$ 8,11</p>
25	1.000	KG	<p>Limão: produtos são, limpos e de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos perfurações.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 100 kg / mês</p>	<p>R\$ 5,00</p> <p>R\$ 6,50</p>
26	2.500	KG	<p>Mamão Formosa: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</p> <p>➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 11 UNIDADES</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 250 kg / mês</p>	<p>R\$ 9,04</p> <p>R\$ 11,75</p>
27	2.000	KG	<p>Mandioca: produtos são, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.</p> <p>➤ SEM RESÍDUOS DE TERRA</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 200 kg / mês</p>	<p>R\$ 6,93</p> <p>R\$ 9,01</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 108/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

28	3.000	KG	<p>Manga: produtos são, limpos, de boa qualidade – <u>sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</u></p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 450 kg / mês</p>	<p>R\$ 7,39</p> <p>R\$ 9,61</p>
29	3.000	KG	<p>Maracujá Azedo : produtos são, limpos, de boa qualidade – <u>sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</u></p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 250 kg / mês</p>	<p>R\$ 12,40</p> <p>R\$ 16,12</p>
30	7.500	KG	<p>Melancia – peças com peso médio de 12-15 kg: produtos são, limpos, de boa qualidade – <u>sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</u></p> <p>➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 11 UNIDADES</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 2.500 kg / mês</p>	<p>R\$ 4,12</p> <p>R\$ 5,36</p>
31	10.000	kg	<p>Mexerica ou Tangerina: produtos são, limpos, de boa qualidade – <u>sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos perfurações.</u></p> <p>➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 11 UNIDADES</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 3.000 kg / mês</p>	<p>R\$ 6,57</p> <p>R\$ 8,54</p>
32	3.000	KG	<p>Milho Verde – ESPIGAS SEM PALHA: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</u></p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 400 kg / mês</p>	<p>R\$ 8,10</p> <p>R\$ 10,53</p>
33	1.000	DZ	<p>Ovos Brancos ou Vermelhos: produtos são, limpos de boa qualidade – <u>não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca.</u></p> <p>Validade: mínima de 12 dias</p> <p>Embalagem: cartelas tipo polpa, contendo 2,5 dúzias (30 ovos).</p> <p>Rotulagem: as cartelas deverão apresentar data de embalagem e data de validade; REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA: SIM, SISF, ou SIF, CNPJ e nome do produtor.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 100 dz / mês</p>	<p>R\$ 12,03</p> <p>R\$ 15,64</p>
34	1.000	DZ	<p>Ovos CAIPIRÁS: produtos são, limpos de boa qualidade – <u>não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca.</u></p> <p>Validade: mínima de 12 dias</p> <p>Embalagem: cartelas tipo polpa</p> <p>Rotulagem: as cartelas deverão apresentar data de embalagem e data de validade; REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA: SIM, SISF, ou SIF, CNPJ e nome do produtor.</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 100 dz / mês</p>	<p>R\$ 18,55</p> <p>R\$ 24,12</p>
35		KG	<p>Pepino JAPONÊS: produtos são, limpos, e boa qualidade – <u>sem defeitos, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</u></p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 300 kg / mês</p>	<p>R\$ 8,34</p> <p>R\$ 10,84</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 108/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

36	3.000	KG	<p><u>Pêssego: produtos são, limpos – sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</u></p> <p>➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 11 UNIDADES ESCOLARES</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 1.000 kg / mês</p>	<p><u>R\$ 18,69</u></p> <p>R\$ 24,30</p>
37	500	KG	<p><u>Pimentão VERMELHO: produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</u></p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 60 kg / mês</p>	<p><u>R\$ 14,50</u></p> <p>R\$ 18,85</p>
38	1.500	KG	<p><u>Pitaiá VERMELHA: produtos são, limpos – sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras que apresentem tamanho cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.</u></p> <p>➤ ENTREGA PONTO À PONTO EM 11 UNIDADES ESCOLARES</p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 150 kg / mês</p>	<p><u>R\$ 25,96</u></p> <p>R\$ 33,75</p>
39	500	KG	<p><u>Quiabo: produtos são, de boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</u></p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 50 kg / mês</p>	<p><u>R\$ 14,43</u></p> <p>R\$ 18,76</p>
40	300	KG	<p><u>Repolho ROXO: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bívidas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</u></p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 50 kg / mês</p>	<p><u>R\$ 7,94</u></p> <p>R\$ 10,32</p>
41	4.000	KG	<p><u>Repolho VERDE: produtos são, limpos, de boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bívidas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</u></p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 400 kg / mês</p>	<p><u>R\$ 6,28</u></p> <p>R\$ 8,16</p>
42	100	KG	<p><u>Salsa : produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.</u></p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 10 kg / mês</p>	<p><u>R\$ 20,07</u></p> <p>R\$ 26,09</p>
43	6.000	KG	<p><u>Tomate Colorido Firme: produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</u></p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 600 kg / mês</p>	<p><u>R\$ 13,63</u></p> <p>R\$ 17,72</p>
44	500	KG	<p><u>Vagem: produtos são, limpos, e boa qualidade – sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor – Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.</u></p> <p>➤ PREVISÃO DE CONSUMO: +/- 50 kg / mês</p>	<p><u>R\$ 20,70</u></p> <p>R\$ 26,91</p>

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).



**Para produtos orgânicos, serão acrescentados 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme estabelecido na Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

01 - NOS PROJETOS DE VENDA DEVERÁ CONSTAR O PRODUTO RELACIONADO COM A DAP DO PRODUTOR, PRINCIPALMENTE QUANDO FOR ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA.

7

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do orçamento, conforme abaixo relacionado:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
137 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.01.0 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
138 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 200.006 PNAE FNDE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12 Educação
12 362 Ensino Médio
12 362 0009 MERENDA ESCOLAR
12 362 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
141 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00 230.003 MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
151 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.05.04 200.010 QESE FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

IX – Declaração da Licitante com o nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura do Contrato. (O não cumprimento desta alínea não acarretará a inabilitação da licitante, porém estas informações serão solicitadas posteriormente). (ANEXO III).

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

01 - NOS PROJETOS DE VENDA DEVERÁ CONSTAR O PRODUTO RELACIONADO COM A DAP DO PRODUTOR, PRINCIPALMENTE QUANDO FOR ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA.

02 - OS PEDIDOS SERÃO ENVIADOS TODAS AS 4ª-FEIRAS ATÉ ÀS 15H00, À COMBINAR, COM PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA PARA SEMANA SEGUINTE, CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR.

03 - As ENTREGAS serão de 2ª, 4ª ou 6ª feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, no Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito a Rua Tiradentes, 1050 - Centro para vistoria e conferência das entregas;

04 - OS HORÁRIOS E DATA DE ENTREGA DEVERÃO SER RESPEITADOS IMPRETERIVELMENTE;

05 - CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO, ALGUNS PRODUTOS, TERÃO SUA ENTREGA PONTO A PONTO;

06 - QUANDO DA ENTREGA PONTO A PONTO, O FORNECEDOR DEVERÁ PASSAR PRIMEIRAMENTE NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA VISTORIA DO PRODUTO;



07 - TODAS AS ENTREGAS PONTO A PONTO DEVERÃO SER EFETUADAS ACOMPANHADAS DE COMPROVANTE DE ENTREGA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, PROCESSO LICITATÓRIO, IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO, QUE DEVERÁ SER ASSINADA (NOME LEGÍVEL) PELO RESPONSÁVEL QUE RECEBER A MERCADORIA.

08 - ESSE COMPROVANTE SERÁ EM 2 VIAS, DEVERÁ SER ASSINADO (NOME LEGÍVEL) PELO RESPONSÁVEL QUE RECEBER A MERCADORIA, ONDE UMA CÓPIA DEVE SER ARQUIVADA NA ESCOLA E UMA VIA ACOMPANHANDO A NOTA FISCAL DO RESPECTIVO PRODUTO

09 - TODOS OS PRODUTOS ENTREGUES DEVERÃO ESTAR ÍNTEGROS, SÃOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O CONSUMO, CASO ISTO NÃO OCORRA AS MERCADORIAS NÃO SERÃO ACEITAS;

10 - A FALTA DE OFERTA DO PRODUTO DEVERÁ SER COMUNICADA AO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, fone: (16) 3981-1193, para que possa ser substituído por uma mercadoria similar;

11 - As NOTAS FISCAIS ou DECLARAÇÃO DE ENTREGA DEVERÃO SEGUIR JUNTO COM AS ENTREGAS, com a descrição correta do produto, nas quais DEVERÁ CONSTAR O Nº DA CHAMADA PÚBLICA E DAP CORRESPONDENTES;

12 - SOMENTE SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS ELERÔNICAS.

11

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária ou pagamento de boleto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis (Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis – SP, de segunda à sexta – exceto feriados - das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs), mediante fornecimento de mídia eletrônica (CD, DVD, pen drive ou correlatos), ou através de solicitação formalizada no e-mail licitacao.pradopolis@gmail.com ou ainda através do endereço eletrônico <http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 108/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

Pradópolis, 22 de Julho de 2022.

Anselmo Aparecido Salmazo Junior
Diretor do Departamento Municipal de Educação

12

Silvio Martins
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



ANEXO I (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 108/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



ANEXO I (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 108/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ANEXO II

**Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE
CONTRATO N.ºXX/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

18

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), telefone _____, e-mail _____, CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 03/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 108/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO

Valor Total do Contrato: R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
137 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.02.0 110.000 GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
138 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 200.006 PNAE FNDE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12 Educação
12 362 Ensino Médio
12 362 0009 MERENDA ESCOLAR
12 362 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
141 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00 230.003 MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
151 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
0.05.04 200.010 QESE FNDE



CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2022, pela Resolução FNDE Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Resolução Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de _de .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer

controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 108/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

, de de .
(município)

22

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pradópolis, xx de xxx de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF. nº.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 108/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

CPF. n°.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura CONTRATADA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF. n°.

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO III

DADOS PARA CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA N° 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2022
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

25

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, vem por meio deste indicar os dados do (a) responsável pela assinatura do contrato e termo de ciência e notificação, caso a empresa se sagre vencedora de algum (s) item (s), e dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra que por ocasião forem gerados a partir do presente processo licitatório:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra gerados a partir presente processo licitatório:

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____/____/2022. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante